


TERMO ADITIVO Nº 056/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
REGISTRADO
Termo nº 056/2023 Fls. 56
Livro nº 01/2023 Em 06/11/23


QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019 QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA, TENDO COMO ÓRGÃO GESTOR O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO OUTRO ESPAÇO, CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS-ECOS, PARA OS FINS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL, na forma abaixo:

O Município de Niterói, com sede e foro na cidade de Niterói, localizada na Rua Visconde de Sepetiba, 987, Centro Niterói, CEP 24.020-206, inscrita no CNPJ nº 28.521.748/0001-59, por intermédio de Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social, com sede em Niterói, sito na Rua Coronel Gomes Machado nº 281, Centro, CEP: 24.020-060, inscrito no CNPJ/MF nº 109361810001-16, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA, Brasileiro, inscrito no CPF Nº 095.988.607-95 e a Espaço, Cidadania e

Oportunidades Sociais – Ecos, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada à Rua Av. das Américas, 8445, sala 1218 - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22.793-081, inscrita no CNPJ sob o número 02.539.959/0001-25, neste ato representada pelo (a) seu (sua)Presidente, o Sr. (a) SILVIO DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 097.182.907-10, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo visando a PRORROGAÇÃO DE PRAZO do termo de Colaboração nº 001/2019 decorrente do Edital de Chamamento Público nº 001/2019, tendo em vista o que consta do Processo nº. 090000574/2019 com base no art. 67, inciso I, alínea “c” do Decreto Municipal nº 13.996/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto)

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 001/2019, relativo à prestação de serviços de execução do Serviço Especializado em Abordagem Social no território de Niterói, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, visando atender às respectivas demandas de atendimento da população em situação de rua em o território do município, conforme as diretrizes estabelecidas no plano de trabalho, com fundamento no art. 67, inciso I, alínea “c” do Decreto Municipal nº 13.996/2021, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

1.1. Objetivos específicos da parceria:

- Executar o serviço de abordagem de forma continuada, garantindo o seu funcionamento durante as 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos sete dias da semana;
- Promover reuniões sistemáticas com a rede socioassistencial do município a fim de assegurar a garantia de direitos dos indivíduos e suas famílias atendidos;
- Identificar famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social com direitos violados, a natureza das violações, as condições em que vivem, estratégias de



sobrevivência, procedência, projetos de vida e relações estabelecidas com as instituições;

- Garantir o traslado dos usuários e equipe técnica om segurança;
- Promover ações de sensibilização para divulgação do trabalho realizado, direitos e necessidades de inclusão social e estabelecimento de parcerias;
- Desenvolver estratégias para a reinserção familiar e comunitária;
- Monitorar 100% dos locais de concentração da ‘ população em situação de rua ’ mapeados nos primeiros meses de vigência do termo de colaboração, promovendo o acesso a rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva da garantia de direitos, prezando pela reinserção familiar e comunitária dos usuários;
- Operacionalizar o recambiamento de 100% da população em situação de rua, migrantes no município;
- Construir o processo de saída das ruas e possibilitar condições de acesso a rede de serviços e benefícios socioassistenciais.

1.2.1. Tais objetivos devem considerar a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas trazidas no presente instrumento jurídico e Plano de Trabalho devidamente aprovado pelo Município.

1.3. O Plano Trabalho, devidamente aprovado pela Administração Pública, poderá ser revisado semestralmente, por qualquer das partes, justificadamente, para melhor atender as demandas existentes no município.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da prorrogação do prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do termo de colaboração n° 001/2019 pelo período de 12

(doze) meses a contar de 06/11/2023, dando-se ao instrumento o prazo total de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.37.08.00

Fonte de Recurso: 1.704.00

Programa de Trabalho: 16.72.08.244.0024.6238

Nota de Empenho: 000159/2023

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA (Do Pagamento): Em razão deste termo aditivo, a Entidade Parceira receberá da Administração o valor de valor total de R\$ R\$ 1.187.407,32 (um milhão, cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e sete reais e trinta e dois centavos), em quatro parcelas no valor de R\$ 296.851,83 (duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos), cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento e totalizando o termo de colaboração o valor R\$ 5.638.506,22 (cinco milhões, seiscentos e trinta e oito mil, quinhentos e seis reais e vinte e dois centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA (Publicação e Controle): Após a assinatura deste instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo oficial de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do

CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do instrumento, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 06 de novembro de 2023.


Elton Teixeira Rosa da Silva
Secretário Municipal de Assistência
Social e Economia Solidária
Fone: 245-2639


ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA
Secretário de Assistência Social e Economia Solidária

ASSINADO DIGITALMENTE
SILVIO DOS SANTOS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>




SILVIO DOS SANTOS
Presidente – Espaço, Cidadania e Oportunidades Sociais

TESTEMUNHA:
Nome/Identidade/CPF

 13979352781

TESTEMUNHA:
Nome/Identidade/CPF


09106823-3